

---

**JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº 00008.2026.040.01**

**Objeto:** Credenciamento para aquisição de material de construção, cimento e ferro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Água Azul do Norte – PA

A adoção do procedimento de credenciamento para atendimento da presente demanda administrativa decorre de análise técnica realizada no âmbito da fase preparatória da contratação, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da referida legislação.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória das contratações públicas deve contemplar a identificação precisa da necessidade administrativa, a avaliação das alternativas disponíveis no mercado e a definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Nesse contexto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, instrumento que subsidiou a análise das características da demanda institucional e permitiu concluir que o modelo de contratação mais adequado para o fornecimento de cimento e ferro consiste na instituição de procedimento de credenciamento de fornecedores.

A necessidade administrativa identificada refere-se ao fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção: cimento e ferro, insumos essenciais à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente no que concerne à manutenção da infraestrutura urbana e rural, recuperação de vias públicas, construção e manutenção de pontes, implantação de sistemas de drenagem, execução de bueiros, intervenções emergenciais e demais obras e serviços de engenharia necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

Tais insumos apresentam natureza padronizada e ampla disponibilidade no mercado, sendo fornecidos por diversos agentes econômicos, circunstância que evidencia a existência de pluralidade potencial de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública.

Diante dessas características, verificou-se que a limitação da contratação a um único fornecedor ou a número restrito de contratados poderia comprometer a flexibilidade

operacional necessária à execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente considerando que as intervenções realizadas pela Administração frequentemente ocorrem de forma simultânea em diferentes localidades do território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, muitas vezes geograficamente dispersas.

Nesse cenário, a concentração do fornecimento em um único contratado poderia gerar riscos administrativos relevantes, tais como:

atraso na entrega de materiais essenciais à execução das obras públicas;

- interrupção ou paralisação de serviços públicos de infraestrutura;
- limitação logística na distribuição dos insumos;
- dependência excessiva de um único agente econômico;
- aumento do risco de desabastecimento.

Diante dessa realidade operacional, a Administração identificou que a solução mais adequada consiste na constituição de rede ampliada de fornecedores previamente habilitados, possibilitando a contratação de múltiplos agentes econômicos aptos a atender às demandas administrativas conforme a necessidade concreta da Administração.

O ordenamento jurídico vigente contempla mecanismo específico para esse tipo de contratação, qual seja o credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, aplicável quando houver inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Complementarmente, o art. 79, inciso I, da mesma lei, estabelece que o credenciamento configura procedimento auxiliar de contratação destinado a permitir contratações paralelas e não excludentes, possibilitando que múltiplos fornecedores participem do atendimento das demandas administrativas, desde que atendidos os requisitos previamente definidos pela Administração Pública.

No caso concreto, verifica-se a presença dos pressupostos legais que autorizam a adoção do credenciamento, uma vez que:

- o objeto consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado;
- existe pluralidade potencial de fornecedores aptos ao fornecimento;
- inexistente limitação técnica que justifique a exclusividade de contratação;

- a Administração possui interesse institucional em ampliar o número de fornecedores habilitados, garantindo maior segurança no abastecimento dos insumos.

Adicionalmente, a adoção do credenciamento permite à Administração Pública instituir cadastro permanente de fornecedores previamente habilitados, possibilitando a convocação dos credenciados conforme a evolução das demandas administrativas.

A execução das contratações decorrentes do credenciamento observará critérios objetivos de distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados, adotando-se sistema de rotatividade entre os credenciados, conforme a ordem cronológica de credenciamento, conforme previsto no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

- Tal sistemática assegura:
- tratamento isonômico entre os fornecedores credenciados;
- impessoalidade na seleção do fornecedor convocado;
- transparência na distribuição das contratações;
- mitigação de riscos de concentração de fornecimento.

Sob a perspectiva da vantajosidade administrativa, o credenciamento proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais se destacam:

- ampliação do universo de fornecedores aptos a atender à Administração;
- redução dos riscos de desabastecimento de insumos essenciais;
- maior flexibilidade logística no atendimento das demandas;
- possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de obra;
- fortalecimento da competitividade no mercado fornecedor;
- ampliação da participação de fornecedores locais e regionais.

Importa destacar que a utilização do credenciamento para fornecimento de bens padronizados encontra respaldo na doutrina especializada e na prática administrativa consolidada em diversos entes públicos, sendo mecanismo amplamente utilizado em situações em que a Administração necessita assegurar fornecimento contínuo por múltiplos fornecedores, sem exclusividade.

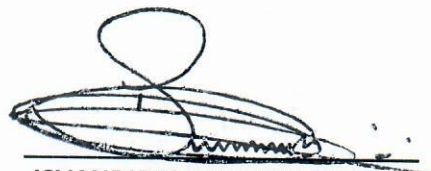
Ressalte-se ainda que o procedimento será estruturado com base em requisitos objetivos de habilitação, condições uniformes de contratação e parâmetros previamente definidos de remuneração, assegurando plena observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, impessoalidade e motivação dos atos administrativos.

Cumprе destacar que a presente justificativa encontra-se devidamente alinhada aos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram, de forma fundamentada, a necessidade administrativa e a adequação da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do procedimento de credenciamento para fornecimento de cimento e ferro revela-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e economicamente vantajosa, porquanto permite ampliar o número de fornecedores aptos a atender à Administração, reduzir riscos operacionais relacionados ao abastecimento de insumos essenciais e assegurar maior eficiência na execução das obras e serviços públicos.

Assim, a solução proposta encontra-se plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes de planejamento das contratações públicas e às boas práticas de governança administrativa, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Água Azul do Norte, 02 de março de 2026



**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

**Prefeito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA**